



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Francisco Plínio Valério Tomaz**

PROJETO DE LEI N° 038 / 2014.

Dispõe sobre obrigatoriedade na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Manaus, obrigado a inserir e fornecer aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino 01 (um) Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.

Parágrafo único. O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dentes, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art.2º - Caberá ao Executivo Municipal através da Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fim lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.

Art.4º - A distribuição do Kit de Higiene Bucal na rede pública municipal poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.

Parágrafo único. Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal deverá o município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da rede municipal de ensino.



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Francisco Plínio Valério Tomaz

JUSTIFICATIVA

Cumprir à Administração Pública promover ações preventivas e de tratamento de saúde. A distribuição de um Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre do Ano Letivo, fará parte dessa promoção que, acompanhada de campanhas periódicas, visando à orientação sobre saúde e higiene bucal, atingirá o público alvo que são as crianças e jovens estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, cuja faixa etária está na fase inicial dos problemas odontológicos. Com essa Lei o Poder Público contribuirá para prevenção e saúde dentária dos nossos jovens.

Plenário Adriano Jorge, 24 de fevereiro de 2014.

Plínio Valério
Vereador / PSDB